



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PROGE/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12 061/2025 – SEMAD/PMA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONSULTIVA EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD – LEI Nº 13.709/2018)

BASE LEGAL: ART. 40, II, DA LEI Nº 14.133/2021; DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.835/2024.

PARECER N°540/2025 – PROGE/PMA.

I – RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica consultiva em privacidade e proteção de dados pessoais, voltada à adequação da Secretaria Municipal de Administração às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), com vigência prevista por doze meses.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONSULTIVA EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD – LEI Nº 13.709/2018)
A instrução processual apresenta o memorando inicial que justifica a necessidade da contratação, acompanhado do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do respectivo mapa de riscos. Constam ainda pesquisa de preços realizada no painel oficial, despacho de autorização da Diretoria de Administração e Logística, aprovação do ETP pela autoridade competente e minuta do contrato a ser firmado.

I – RELATÓRIO

Toda a documentação demonstra que houve adequada identificação da demanda, com motivação técnica e administrativa suficiente, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

II - ANÁLISE
A fase preparatória foi conduzida de forma regular e demonstra o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação possui natureza especializada, sendo necessária para garantir a conformidade institucional com a LGPD e reduzir riscos jurídicos decorrentes do tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública.

A análise do mapa de riscos revela que foram considerados os principais fatores de vulnerabilidade relacionados à execução contratual, com proposição de medidas mitigadoras adequadas. A pesquisa de preços foi realizada com base em fontes idôneas, comprovando a compatibilidade dos valores estimados com o mercado.

Ressalta-se que o objeto da contratação guarda pertinência com o interesse público e está amparado por fundamentos legais expressos, notadamente no artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além de estar em harmonia com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 1.835/2024, que tratam da implementação da LGPD no âmbito da Administração Pública.

Não se verificam vícios formais ou materiais que impeçam o regular prosseguimento da contratação. O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação possui natureza especializada, sendo necessária para garantir a conformidade institucional com a Lei Magalhães Barata nº 1515, BR 316 km 8, Centro – Ananindeua/PA, de dados pessoais no âmbito da Administração Pública.

A análise do mapa de riscos revela que foram considerados os principais fatores de vulnerabilidade relacionados à execução contratual, com proposição de medidas mitigadoras adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PROGERPMA

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA do Processo Administrativo nº 12.061/2025 – SEMAD/PMA, por encontrar-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e demonstrando adequação técnica e jurídica para o prosseguimento das etapas subsequentes.

É o parecer, SMJ.

Ananindeua/PA, 12/11/2025.

DAVID REALE DA MOTA
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA do Processo Administrativo nº 12.061/2025 – SEMAD/PMA, por encontrar-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e demonstrando adequação técnica e jurídica para o prosseguimento das etapas subsequentes.

É o parecer, SMJ.

Ananindeua/PA, 12/11/2025.

DAVID REALE DA MOTA
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.